



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
**CAMPUS SERRA**

**PORTARIA Nº 222, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SERRA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**, nomeado pela Portaria Nº 1985 de 22.11.2021, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo 23158.002497/2023-15,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, na forma dos anexos desta portaria, o Regulamento Interno para utilização dos Laboratórios do Campus Serra do Ifes.

**GILMAR LUIZ VASSOLER**  
Diretor-Geral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS SERRA

Rodovia ES-010 – Km 6,5 – Bairro Manguinhos – 29173-087 – Serra – ES

27 3182-9200

**INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO**

**REGULAMENTO INTERNO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**  
**DO IFES – CAMPUS SERRA**

## **CAPÍTULO I DA NATUREZA**

**Art. 1.** Os Laboratórios são caracterizados como espaços com infraestrutura adequada para o desenvolvimento de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão que atendam à demanda da comunidade acadêmica dos cursos ofertados pelo *Campus Serra*, estando administrativamente subordinados à Coordenadoria de Laboratórios, ligados à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

## **CAPÍTULO II DA ESTRUTURA**

**Art. 2.** São considerados Laboratórios todos os espaços onde se desenvolvam atividades práticas de ensino, pesquisa, pós-graduação e de extensão, relacionadas com os cursos ofertados pelo *Campus Serra*.

§ 1º. Estão sujeitos a esse regulamento os seguintes espaços físicos situados no *Campus Serra*, utilizados como Laboratórios: 109, 202, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 905T, 906T, 907T e 908T.

§ 2º. Em virtude de suas especificidades, os **laboratórios de informática não são contemplados neste regulamento**, estando sujeitos à normatização, supervisão e administração específicas de seus responsáveis.

§ 3º Os laboratórios que são utilizados somente para pesquisa ficam desobrigados do cumprimento destas regras. O servidor responsável pelo espaço e pelo patrimônio deve estipular regras próprias para seu uso.

§ 4º. A inclusão de novos laboratórios neste regulamento, estará condicionada à análise de suas especificidades com discussão e aprovação do corpo administrativo, docente e técnico, ligados ao *Campus Serra*.

- Art. 3.** Os Laboratórios do *Campus Serra* são compostos, além da estrutura física, por:
- I. Materiais de consumo (reagentes, vidrarias, ferramentas e componentes)
  - II. Materiais permanentes (mobiliário, equipamentos e instrumentos) que estão relacionados no controle patrimonial da Coordenadoria de Patrimônio.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS**

**Art. 4.** Ser espaços, prioritariamente, de realização de atividades de ensino (aulas práticas), para a execução das disciplinas dos cursos ofertados pelo *Campus Serra*.

**Art. 5.** Ser espaços, excepcionalmente e de modo temporário, de desenvolvimento de projetos de pesquisa, pós-graduação e extensão devidamente registrados em órgão interno competente, ligados aos cursos ofertados pelo *Campus Serra*.

**Art. 6.** Ser espaços, excepcionalmente e de modo temporário, na execução de projetos estabelecidos por parcerias e/ou convênios formalizados do *Campus Serra* com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, visando a melhoria contínua das atividades de pesquisa, pós-graduação e extensão.

### **CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS**

**Art. 7.** Define-se como usuário todo e qualquer indivíduo que fará uso das instalações dos laboratórios, com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 8.** São usuários dos Laboratórios do *Campus Serra*:

- I. Coordenador de Laboratórios
- II. Docentes responsáveis nomeados em portaria específica para cada laboratório.
- III. Servidores Técnicos-Administrativos em Educação, lotados na Coordenadoria de Laboratórios.
- IV. Docentes que desenvolvam atividades práticas previstas no horário acadêmico.
- V. Discentes dos cursos ofertados pelo *Campus Serra*, regularmente matriculados.
- VI. Estagiários da Coordenadoria de Laboratórios

**VII.** Servidores responsáveis por qualquer outra atividade em períodos não previstos no horário acadêmico (projetos de pesquisa, atividades de pós-graduação, atividades de extensão, reposição de aulas, visitas técnicas, reuniões, entre outras);

**VIII.** Visitantes: pessoas oriundas de outras instituições desenvolvendo atividades de ensino, pesquisa ou extensão nas áreas afins aos laboratórios, quando devidamente autorizado seu acesso a esses espaços pela Coordenadoria de Laboratórios.

**Art. 9.** A todos os usuários competem:

- I.** Seguir todas as normas do presente regulamento.
- II.** Zelar pela conservação, pelo uso adequado, pelo funcionamento, pela limpeza e pela organização dos laboratórios e seus equipamentos e materiais de consumo, durante a realização de atividades nas dependências.
- III.** Ter conhecimento das normas gerais de segurança e específicas de cada laboratório, conforme anexos.
- IV.** Utilizar adequadamente e com responsabilidade os equipamentos, zelando pela sua conservação e funcionamento. O usuário deve estar familiarizado com a operação dos equipamentos a serem utilizados na atividade, procurando orientação nos manuais de instrução.
- V.** Utilizar adequadamente o material de consumo necessário para execução da atividade específica.
- VI.** Manter a identificação e organização do material utilizado no laboratório.
- VII.** Realizar a limpeza dos materiais e equipamentos utilizados nas atividades, mantendo a organização do laboratório.
- VIII.** Reportar qualquer incidente para a Coordenação de Laboratórios, de preferência via sistema de chamados.

**Art. 10.** Ao Coordenador de Laboratório compete:

- I.** Gerenciar os laboratórios conjuntamente com os seus respectivos responsáveis.
- II.** Zelar pelo patrimônio dos laboratórios.
- III.** Participar ativamente do processo de aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos e da infraestrutura dos laboratórios.
- IV.** Inventariar e manter atualizadas as relações de equipamentos, materiais e reagentes.

V. Realizar levantamento de demanda sobre equipamentos, materiais e reagentes, com o auxílio dos Docentes Responsáveis pelos laboratórios.

VI. Encaminhar equipamentos e materiais, quando necessário, para assistência técnica, acionamento de garantia ou inutilização/descarte.

VII. Informar ao Setor de Patrimônio quaisquer movimentação de patrimônio localizado nos espaços sob sua responsabilidade.

VIII. Gerenciar o sistema de chamados da Coordenadoria de Laboratórios.

IX. Assegurar o cumprimento deste regimento.

X. Elaborar relatórios de acordo com o solicitado pela reitoria e outros órgãos competentes.

XI. Manter atualizado a relação de laboratórios em sistemas do Ifes.

**Art. 11.** Ao Docente Responsável pelo laboratório designado em portaria compete:

I. Zelar pelo patrimônio dos laboratórios.

II. Sugerir, com os demais responsáveis pelos laboratórios, o perfil, a capacidade e as disciplinas suportadas por cada Laboratório, repassando informação para a Coordenação de Laboratórios, Coordenação de Planejamento Acadêmico e Coordenação Geral de Ensino.

III. Propor e acompanhar projetos e melhorias visando à ampliação e/ou adequação de infraestrutura física e mobiliário, bem como à aquisição ou atualização tecnológica de equipamentos do laboratório sob sua responsabilidade, via sistema de chamados.

IV. Sugerir atividades de manutenção e de organização dos laboratórios, via sistema de chamados.

V. Informar a Coordenadoria de Laboratórios quaisquer movimentação de patrimônio localizado nos espaços sob sua responsabilidade, via sistema de chamados.

VI. Informar para a Coordenadoria de Laboratórios o mau funcionamento de equipamentos e possíveis reparos necessários, via sistema de chamados.

**Art. 12.** Aos Servidores Técnicos-Administrativos em Educação, lotados na Coordenadoria de Laboratórios, competem:

I. Preparar, verificar e organizar os materiais e equipamentos para as atividades solicitadas através do envio do Anexo I via sistema de chamados.

II. Realizar a limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.

- III. Responsabilizar-se por pequenos depósitos e/ou almoxarifados dos setores que estejam alocados.
- IV. Gerenciar o laboratório conjuntamente com a Coordenadoria de Laboratórios e o Docente Responsável por ele.
- V. Apoiar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- VI. Zelar pelo funcionamento e pela organização do Laboratório.
- VII. Permitir a operação de equipamentos por usuários após verificar a sua capacitação técnica.
- VIII. Inventariar e manter atualizadas as relações de equipamentos e materiais de consumo.
- IX. Acompanhar no sistema de chamados os registros de incidentes dos laboratórios e, quando necessário, providenciar as medidas pertinentes.

**Art. 13.** Aos Docentes lotados neste *Campus* que desenvolvam atividades práticas previstas no horário acadêmico competem:

- I. Informar a programação de uso do laboratório, informando via sistema de chamados.
- II. Definir, encaminhar, orientar e acompanhar as atividades de ensino desenvolvidas nos laboratórios.
- III. Utilizar e exigir dos alunos o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC's) de acordo com a necessidade de cada atividade, atendendo as normas de segurança dos laboratórios.
- IV. Quando aplicável, orientar a destinação final para os resíduos produzidos durante a utilização dos laboratórios.
- V. Elaborar lista de materiais de consumo, reagentes, equipamentos e instrumentos a serem adquiridos junto ao responsável pelo laboratório, informando via sistema de chamados.
- VI. Informar o não funcionamento de equipamentos e possíveis reparos, bem como outras irregularidades, via sistema de chamados.
- VII. Assegurar o cumprimento deste regulamento.

**Art. 14.** Aos Discentes competem:

- I. Ater-se ao espaço designado à realização da atividade acadêmica, não interferindo na integridade ou funcionamento de equipamentos e instalações alheias aos interesses específicos.
- II. Atender às normas de segurança específicas utilizando os EPI's e EPC's conforme orientação do professor, de acordo com os procedimentos e atividades desenvolvidas.
- III. Seguir as orientações do professor quanto à destinação final dos resíduos produzidos durante a utilização dos laboratórios.
- IV. Comunicar eventuais irregularidades ao professor.
- V. Zelar pela organização do Laboratório, realizando a limpeza dos materiais utilizados e espaço de trabalho ao fim da atividade.

**Art. 15.** Aos Estagiários da Coordenadoria de Laboratórios competem:

- I. Auxiliar no preparo, verificação e organização dos laboratórios.
- II. Auxiliar na organização dos laboratórios antes e depois da realização de atividades práticas.
- III. Auxiliar na limpeza e conservação de instalações, equipamentos e materiais dos laboratórios.
- IV. Auxiliar no controle de estoque dos materiais de consumo dos laboratórios.
- V. Auxiliar no controle de patrimônio dos laboratórios.
- VI. Auxiliar no apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- VII. Zelar pelo funcionamento e pela organização do Laboratório.

**Art. 16.** Não é permitido ao usuário:

- I. Alterar configuração e/ou calibração de equipamentos sem a prévia consulta e autorização da Coordenadoria de Laboratórios ou do professor que esteja presente.
- II. Retirar equipamentos e material de consumo das dependências do laboratório sem a autorização da Coordenadoria de Laboratórios.
- III. Remover equipamentos do local de utilização, dentro do próprio laboratório, sem prévia autorização da Coordenadoria de Laboratórios.
- IV. Manusear de forma inadequada os equipamentos, sob o risco de penalidades, desde que comprovada sua responsabilidade.
- V. Permanecer nos laboratórios sem utilizar os EPI's exigidos para execução das atividades, conforme definido normas de segurança específicas para cada laboratório.



**VI.** Acessar os laboratórios do *Campus Serra* desacompanhado de um Servidor ou sem o conhecimento da Coordenadoria de Laboratórios.

**Art. 17.** Não será permitida a permanência de pessoas não autorizadas nas dependências dos laboratórios do *Campus Serra*.

## **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 18.** As chaves dos Laboratórios do *Campus Serra* ficarão disponíveis para retirada e devolução na Recepção Geral, sendo registrada em livro específico, indicando a data, hora e nome do servidor solicitante.

§ 1º. Fica proibida a reprodução das chaves referentes aos Laboratórios do *Campus Serra*.

§ 2º. Fica proibida a reprodução das chaves referentes aos armários dos Laboratórios do *Campus Serra*.

§ 3º. A retirada e devolução das chaves por discentes será permitida apenas mediante autorização por escrito do professor responsável.

**Art. 19.** O horário de funcionamento dos Laboratórios do *Campus Serra* obedecerá, prioritariamente, o horário de funcionamento das aulas.

§ 1º. Na ausência de atividades nos Laboratórios, o espaço permanecerá trancado.

§ 2º. Nos finais de semana (sábado à tarde e domingo) e feriados os Laboratórios poderão ser abertos desde que seja autorizado por um dos diretores do campus e o acesso ao campus autorizado pela Diretoria de Administração e Planejamento.

**Art. 20.** Todas as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do *Campus Serra* deverão ser previamente agendadas ou estarem alocadas no quadro de aulas do semestre corrente, obedecendo aos encaminhamentos previstos neste regulamento.

§ 1º Deve-se respeitar os horários destinados à realização de aulas práticas em

cada Laboratório. A utilização destes espaços, materiais e equipamentos em outras atividades laboratoriais deve ser solicitado à Coordenadoria de Laboratórios, a fim de evitar conflitos de horário.

**§ 2º.** A utilização das dependências dos laboratórios, bem como de equipamentos e de material de consumo com a finalidade de desenvolver atividades de ensino, pesquisa, pós-graduação e extensão deve ser vinculada a um servidor responsável do *Campus Serra*.

**§ 3º.** A utilização das dependências dos laboratórios que demandar preparação prévia de materiais ou equipamentos deve ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através do envio do Anexo I via sistema de chamados, juntamente com o roteiro de aula (quando aplicável).

**§ 4º.** As solicitações que estiverem fora do prazo e do padrão estabelecidos serão analisadas e poderão não ser atendidas.

**Art. 21.** O empréstimo ou a transferência de equipamentos interna só poderá ser feito mediante envio do Anexo II, devidamente preenchido, via sistema de chamados, com 05 (cinco) dias úteis de antecedência, sujeito à aprovação do responsável pelo patrimônio do equipamento e com a anuência da Coordenadoria de Laboratórios.

**Parágrafo único.** Equipamentos e itens provenientes de fomento externo de pesquisa são de responsabilidade do seu fiel detentor.

**Art. 22.** O empréstimo ou a retirada de materiais de consumo/componentes/ferramentas/vidrarias só poderá ser feito por servidor mediante solicitação via sistema de chamados, com 01 (um) dia de antecedência.

**Parágrafo único.** A retirada de materiais de consumo/componentes/ferramentas/vidrarias poderá ser feita por discente desde que seja informado na solicitação via chamado o nome do referido aluno.

**Art. 23.** É proibido o armazenamento de materiais que comprometam as atividades desenvolvidas nos Laboratórios do *Campus* Serra, sem a autorização prévia do docente responsável pelo Laboratório e anuência da Coordenadoria de Laboratórios.

**Art. 24.** Os usuários são responsáveis por deixar o laboratório devidamente organizado ao final da atividade e, para isso, devem:

- I. desligar as lâmpadas e condicionadores de ar;
- II. desligar adequadamente os equipamentos;
- III. limpar o material utilizado;
- IV. guardar o material utilizado nos locais apropriados;
- V. fechar os armários;
- VI. destinar os resíduos em recipientes adequados, quando necessário.

## **CAPÍTULO VI DA SUPERVISÃO**

**Art. 25.** Os Laboratórios do *Campus* Serra serão supervisionados pela Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão, com apoio da Coordenadoria de Laboratório e dos Docentes responsáveis por cada laboratório, designados em portaria.

## **CAPÍTULO VII DAS NORMAS E PROCEDIMENTOS**

**Art. 26.** Todos os usuários dos laboratórios, devem seguir normas de segurança adotadas pelo *Campus*. Uma cópia impressa ficará permanentemente disponível em cada um dos Laboratórios do *Campus* Serra.

**Art. 27.** As seguintes normas e procedimentos gerais deverão ser observadas pelos seus usuários:

- I. É proibido alimentar-se ou fumar nas dependências do laboratório;
- II. É proibido sentar nas bancadas ou mesas dos laboratórios;

- III.** É proibido atividades recreativas e brincadeiras de qualquer espécie;
- IV.** É proibido manusear os equipamentos sem autorização;
- V.** Sempre verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados da rede elétrica. Antes de conectar qualquer equipamento à rede elétrica, o docente responsável pela atividade deve ser chamado para certificar-se de que não existe risco.
- VI.** Ao lidar com equipamentos elétricos, deve-se fazer toda a instalação e desmonte com eles desconectados da rede elétrica;
- VII.** Sempre consultar o servidor que tenha conhecimento quando surgir dúvidas sobre a operação ou manuseio de equipamentos e itens dos laboratórios;
- VIII.** Sempre comunicar qualquer acidente que ocorra, por menor que pareça, via sistema de chamados;
- IX.** É proibido a permanência de pessoas que não estejam desenvolvendo atividades no laboratório;
- X.** Não acumular materiais sobre bancadas e pias. Todo material que não estiver em uso deve ser guardado limpo, em lugar apropriado.
- XI.** Durante o uso do laboratório o acesso e o caminho até a porta de entrada devem permanecer livres. A porta nunca pode ser trancada à chave ou obstruída enquanto o laboratório estiver em uso;
- XII.** Bolsas, mochilas e demais materiais devem ser acondicionados em local específicos, não podendo permanecer sobre as bancadas destinadas aos experimentos;
- XIII.** Reagentes, soluções, amostras e experimentos que precisarem permanecer sobre as bancadas devem ser devidamente identificados.
- XIV.** Ao deixar o laboratório, as luzes devem ser apagadas e todos os equipamentos devem ser desligados, incluindo aparelhos de ar condicionado.
- XV.** É proibido a utilização dos recursos computacionais disponíveis nos laboratórios para acesso a conteúdos externos ligados ao entretenimento de qualquer natureza, salvo em casos específicos aplicados ao ensino, pesquisa ou extensão.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS PENALIDADES**

**Art. 28.** No caso de danos, destruição, impedimento da utilização de equipamentos do laboratório ou infração ao estabelecido neste regulamento, o responsável deverá informar à Coordenadoria de Laboratórios via sistema de chamados.

**Art. 29.** O manuseio indevido dos equipamentos existentes nos laboratórios ou o descumprimento de qualquer norma que provoque danos ao equipamento e que cause risco a ele próprio ou a terceiros estará sujeito à advertência escrita.

**Parágrafo único.** Infrações realizadas por discentes poderão ser encaminhadas à Coordenação de Apoio ao Ensino, que poderá enviar processo à Comissão de Ética Discente.

**Art. 30.** A indenização está prevista quando o dano for intencional ou por descumprimento ao regulamento vigente.

**Parágrafo único.** A instituição não se responsabilizará por danos pessoais e materiais provocados a terceiros decorrentes do desrespeito ao regulamento vigente.

## **CAPÍTULO IX**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 31.** Cabe à Direção-Geral do *Campus* Serra prover os recursos humanos e materiais necessários ao funcionamento dos Laboratórios.

**Art. 32.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenadoria de Laboratórios, Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

**Art. 33.** Este regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação pelo Diretor-Geral do Ifes *Campus* Serra, revogadas as disposições em contrário.



---

*Emitido em 27/07/2023*

**REGULAMENTO Nº 1/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

JULIA DE MARCHI MANTOVANI

COORDENADOR - TITULAR

SER-CLB (11.02.32.01.07.06)

Matrícula: 2140388

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **ae4f4979d8**



--	--	--	--

\*B = Colocar na bancada de apoio. G = Disponibilizar por grupo de trabalho/turma.

**Resíduos (obrigatório quando aplicável)**

<b>Resíduo – composição provável</b>	<b>Indicação de Tratamento*</b>	<b>Quantidade (G Ou MI)</b>

\*SE = Segregação

RE = Recuperação

RC = Reciclagem

DE = Descarte

NE = Neutralização

ES = Esterilização

DH = Descontaminação com Hipoclorito a 2%

**Obs: este documento deve ser enviado, via contato eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da atividade.**





---

*Emitido em 27/07/2023*

**ANEXO N° 2/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

JULIA DE MARCHI MANTOVANI

COORDENADOR - TITULAR

SER-CLB (11.02.32.01.07.06)

Matrícula: 2140388

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2023, tipo: ANEXO, data de emissão: 27/07/2023 e o código de verificação: 1f8b5287c8

## Anexo II

# Registro de Empréstimo ou Transferência Temporária de Equipamentos

### SOLICITAÇÃO

Servidor:

Função/Cargo:

Equipamento:

Patrimônio:

Destino:

Data prevista da devolução:

Solicito a retirada do equipamento acima descrito, estando ciente de toda a minha responsabilidade.

Serra/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura (poderá ser feito de forma digital)



---

*Emitido em 27/07/2023*

**ANEXO N° 3/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

**JULIA DE MARCHI MANTOVANI**

*COORDENADOR - TITULAR*

*SER-CLB (11.02.32.01.07.06)*

*Matrícula: 2140388*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **3**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **417a3eeacc**

## Coordenadoria de Laboratórios

### Normas de utilização e segurança do laboratório de Física do Campus Serra

#### Vestuário:

- É obrigatório o uso de calça comprida.
- É obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não usar acessórios que possam provocar acidentes durante a atividade.

#### Equipamento de Proteção Individual - EPI:

- Usar os EPIs, quando for necessário, de acordo com o risco do experimento;

#### Proibições:

- É proibido comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.
- É proibido manusear os equipamentos sem autorização.
- É proibido alterar as configurações dos equipamentos, sem a autorização do professor ou do técnico responsável.
- É proibido sentar-se nas bancadas ou mesas dos laboratórios.
- É proibida a permanência de discentes no laboratório **sem** autorização ou supervisão de um responsável.

#### Recomendações:

- Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação.
- Utilize ferramentas adequadas ao trabalho, evitando usar a boca, dedos ou outras partes do corpo para cortar, desencapar, amassar, apertar, abrir e etc.
- Evite fazer montagens instáveis de aparelhos, utilizando como suportes: livros, borracha ou outros materiais que não são adequados.
- Equipamentos ou dispositivos devem ser montados com precaução.
- Sempre trabalhe com atenção, calma e responsabilidade.
- Quando o equipamento estiver com problemas, ou mal funcionamento, comunique o professor e/ou técnico, para que faça a substituição.
- Sempre verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados.
- Evitar trabalhar sozinho no laboratório.



---

*Emitido em 27/07/2023*

**ANEXO N° 4/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

**JULIA DE MARCHI MANTOVANI**

*COORDENADOR - TITULAR*

*SER-CLB (11.02.32.01.07.06)*

*Matrícula: 2140388*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **ad38511d02**

## Coordenadoria de Laboratórios

### Normas de utilização e segurança do laboratório de Química do Campus Serra

#### Vestuário:

- É obrigatório o uso de calça comprida.
- É obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não usar acessórios possam provocar acidentes durante a atividade.

#### Equipamento de Proteção Individual - EPI:

- Usar óculos de segurança quando necessário.
- Sugere-se o uso de jaleco, devidamente abotoado (fechado) e preferencialmente de mangas compridas e confeccionado com tecido natural. Caso contrário, o aluno deve estar ciente de que podem ocorrer danos à sua roupa.

#### Proibições:

- É proibido comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.
- É proibido levar as mãos à boca ou aos olhos quando estiver manipulando produtos químicos.
- É proibido trabalhar com material defeituoso, principalmente o de vidro;
- É proibido trabalhar com inflamáveis próximos a chamas.
- É proibido pipetar produtos/soluções com a boca (use a pêra de borracha ou pipetador manual).
- É proibido adicionar água a uma solução de ácido ou base concentrada para diluí-los. Sempre adicione essas soluções concentradas à água.
- É proibido usar produtos que não estejam devidamente rotulados.
- É proibido manusear produtos sem estar usando o equipamento de segurança adequado para cada caso.
- É proibido manusear os equipamentos sem autorização.
- É proibido alterar as configurações dos equipamentos, sem a autorização do professor ou do técnico responsável.
- É proibido sentar-se nas bancadas ou mesas dos laboratórios.
- É proibida a permanência de discentes no laboratório **sem** autorização ou supervisão de um responsável.

#### Recomendações:

- Mantenha cabelos longos presos durante as atividades práticas.
- Não use lentes de contato, uma vez que ela pode reter contaminantes, como vapores de reagentes, nos olhos. Caso esteja usando, comunique o professor antes do início da aula.

- Leia com atenção o Roteiro de Aula fornecido pelo docente antes de iniciar a atividade.
- Se atenha sempre ao Roteiro de Aula, nunca realizando atividades ou experimentos que não estejam nele especificados.
- Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação.
- Tenha conhecimento da localização do chuveiro de emergência.
- Lave bem as mãos ao deixar o laboratório.
- Sempre leia atentamente o rótulo antes de abrir qualquer embalagem.
- Rotule imediatamente todo e qualquer preparado, reagente e solução ou amostras coletadas.
- Limpe imediatamente todo e qualquer derramamento de produtos e reagentes. Proteja-se, se necessário, para fazer a limpeza. Use materiais e recursos adequados, tratando-se de ácidos e bases fortes, os produtos devem ser neutralizados antes de proceder a limpeza.
- Utilize a capela de exaustão para manipular soluções com vapores tóxicos ou para realizar reações explosivas, tóxicas ou de periculosidade desconhecida.
- Sempre verifique a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados.
- Ser cuidadoso e organizado com o material usado nas experiências e nos trabalhos de laboratório.
- Sempre consulte o professor quando tiver dúvidas e comunique qualquer acidente que ocorra por menor que pareça.
- Procure sempre discutir com o professor ou responsável o local correto de descarte dos produtos utilizados na aula.
- Sempre trabalhe com atenção, calma e responsabilidade.
- Evite trabalhar sozinho no laboratório.



---

*Emitido em 27/07/2023*

**ANEXO Nº 5/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

**JULIA DE MARCHI MANTOVANI**

*COORDENADOR - TITULAR*

*SER-CLB (11.02.32.01.07.06)*

*Matrícula: 2140388*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **5**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **9a09c39be6**



## Coordenadoria de Laboratórios

### Normas de utilização e segurança do laboratório de Biologia do Campus Serra

#### Vestuário:

- É obrigatório o uso de calça comprida.
- É obrigatório o uso de calçado fechado.
- Não usar acessórios possam provocar acidentes durante a atividade.

#### Equipamento de Proteção Individual - EPI:

- Usar óculos de segurança quando necessário.
- Sugere-se o uso de jaleco, devidamente abotoado (fechado) e preferencialmente de mangas compridas e confeccionado com tecido natural. Caso contrário, o aluno deve estar ciente de que podem ocorrer danos à sua roupa.

#### Proibições:

- É proibido comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório.
- É proibido levar as mãos à boca ou aos olhos quando estiver manipulando produtos químicos.
- É proibido trabalhar com material defeituoso, principalmente o de vidro;
- É proibido trabalhar com inflamáveis próximos a chamas.
- É proibido pipetar produtos/soluções com a boca (use a pêra de borracha ou pipetador manual).
- É proibido usar produtos que não estejam devidamente rotulados.
- É proibido manusear produtos sem estar usando o equipamento de segurança adequado para cada caso.
- É proibido manusear os equipamentos sem autorização.
- É proibido alterar as configurações dos equipamentos, sem a autorização do professor ou do técnico responsável.
- É proibido sentar-se nas bancadas ou mesas dos laboratórios.
- É proibido deixar lâminas soltas sobre a bancada, pois se derrubadas elas podem quebrar, o que poderia causar um acidente.
- É proibida a permanência de discentes no laboratório **sem** autorização ou supervisão de um responsável.
- **NUNCA** tocar as lentes dos microscópios com os dedos.

#### Recomendações:

- Mantenha cabelos longos presos durante as atividades práticas.
- Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, tomar cuidados adicionais e condizentes com a situação.

- Lave bem as mãos ao deixar o laboratório.
- Sempre leia atentamente o rótulo antes de abrir qualquer embalagem.
- Utilize a capela de exaustão para manipular soluções com vapores tóxicos ou para realizar reações explosivas, tóxicas ou de periculosidade desconhecida.
- Sempre verifique a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos, e quando não estiverem em uso, os equipamentos deverão permanecer desconectados.
- Evite deixar o equipamento em locais que recebam luz solar ou calor por muito tempo, pois estes podem derreter as graxas, danificando o mecanismo, ou descolar as lentes.
- Não manusear o microscópio com as mãos sujas ou molhadas.
- Ser cuidadoso e organizado com o material usado nas experiências e nos trabalhos de laboratório.
- Sempre consulte o professor quando tiver dúvidas e comunique qualquer acidente que ocorra por menor que pareça.
- Procure sempre discutir com o professor ou responsável o local correto de descarte dos produtos utilizados na aula.
- Sempre trabalhe com atenção, calma e responsabilidade.
- Evite trabalhar sozinho no laboratório.



---

*Emitido em 27/07/2023*

**ANEXO N° 6/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

JULIA DE MARCHI MANTOVANI

COORDENADOR - TITULAR

SER-CLB (11.02.32.01.07.06)

Matrícula: 2140388

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2023**, tipo: **ANEXO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **51a710a599**

## **Anexo VI**

### **Coordenadoria de Laboratórios**

#### **Normas de utilização e segurança dos laboratórios de Automação do Campus Serra**

##### **Vestuário:**

- É obrigatório o uso de calça comprida;
- É obrigatório o uso de calçado fechado;

##### **Procedimentos de segurança durante as atividades práticas:**

- Manter os cabelos longos presos;
- Remover e guardar adornos tais como: aliança, pulseiras e relógio;
- Usar óculos de segurança quando for executar uma operação que represente riscos, tais como soldagem e usinagem;
- Usar luvas de segurança quando for operar o torno;
- Ter conhecimento mínimo sobre a utilização dos equipamentos de laboratório quando for autorizado, em caso de dúvida chame o monitor/professor;
- Sempre verificar a tensão elétrica da rede antes de ligar os equipamentos;
- Desconectar os equipamentos quando não estiverem em uso;
- Sempre consultar o professor quando tiver dúvidas e comunicar qualquer acidente que ocorra por menor que pareça;

##### **Proibições:**

- É proibido a permanência de alunos em laboratório **sem** autorização ou supervisão de um responsável;
- É proibido manipular os equipamentos sem autorização;
- É proibido alterar as configurações dos equipamentos, sem a autorização do professor ou do técnico responsável;
- É proibido sentar-se nas bancadas ou mesas dos Laboratórios;
- É proibido comer, beber ou fumar nas dependências do laboratório;
- É proibido a utilização dos recursos computacionais disponíveis para acesso a conteúdos ligados ao entretenimento de qualquer natureza, salvo em casos específicos aplicados ao ensino, pesquisa ou extensão.



---

*Emitido em 27/07/2023*

**ANEXO N° 7/2023 - SER-CLB (11.02.32.01.07.06)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 27/07/2023 13:25 )*

JULIA DE MARCHI MANTOVANI

COORDENADOR - TITULAR

SER-CLB (11.02.32.01.07.06)

Matrícula: 2140388

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **7**, ano: **2023**, tipo:  
**ANEXO**, data de emissão: **27/07/2023** e o código de verificação: **e9ece0a6c9**